

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037932

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

**EXPRESSO PREDILETO TRANSPORTES, LOGÍSTICA E
ARMAZENAMENTO LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: 29.863.420/0001-83

Código INEA: UN046780/47.61.10

Endereço: AVENIDA LACERDA AGOSTINHO, 4651 - AJUDA - MACAÉ - RJ

para realizar a atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos e não perigosos (classe I e II A/B), exceto material explosivo e radioativo. -x-x-x-x-x-

no seguinte local:

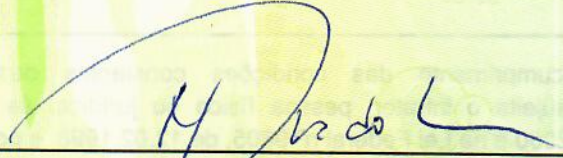
**TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,
município TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RJ**

Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até 21 de Abril de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.5611/2016 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2017



NESTOR PRADO JUNIOR
SUPERINTENDENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037932

Condições de Validade Específicas

- 4- Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração informando o cumprimento das condições de validade desta licença;
- 5- Atender ao Decreto nº 96.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4.097 de 23.01.02 e que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e a Resolução ANTT nº 420 de 31.05.04, que Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- 6- Atender à NOP-INEA-14, programa de autocontrole de emissão de fumaça preta por veículos automotores do ciclo diesel - PROCON fumaça preta, aprovada pela Resolução CONEMA 58, de 13/12/2013, publicada do D.O.E.R.J de 07/01/2014;
- 7- Atender à NOP-INEA-26, que estabelecer procedimentos a serem adotados no licenciamento ambiental das atividades de coleta e transporte rodoviário dos Resíduos perigosos (Classe I), e não perigosos (Classes II A e II B), aprovada pela Resolução INEA 113, de 17/04/2015, publicada do D.O.E.R.J de 24/04/2015;
- 8- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 9- Atender às NBRs 7.500, 7.501, 7.503, 9.735, 13.221, 14.064 e 14.619, da ABNT;
- 10- Ficam autorizados a realizar o transporte, somente, os veículos constantes no processo;
- 11- Fixar nos veículos, em local visível, o nome da empresa, telefone, número da licença e o número do veículo coletor, de acordo com anexo II da NOP-INEA 26.
- 12- Operar a atividade com veículos devidamente certificados pelo DETRAN e INMETRO, e motoristas habilitados para Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037932

Condições de Validade Específicas

- 13- Dotar os veículos com sistema de rastreamento/monitoramento e equipamentos de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 14- Portar no veículo todos os documentos relativos à carga transportada, tais como ficha de emergência, formulário do manifesto de resíduos e o plano de emergência;
- 15- Efetuar os serviços de abastecimento, manutenção, lubrificação, troca de óleo, lavagem e pintura dos veículos somente com empresas licenciadas para tais atividades, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 16- Descarregar os resíduos perigosos e não perigosos em locais apropriados e licenciados;
- 17- Realizar as operações de descontaminação de embalagens e do compartimento de carga dos veículos utilizados no transporte de resíduos perigosos em locais apropriados;
- 18- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência - PAE, encaminhando ao INEA uma cópia em papel e outra em meio digital, sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;
- 19- Manter a disposição da fiscalização, contrato de prestação de serviços com a empresa de atendimento à emergência, plano de emergência, registro das inspeções periódicas, dos trabalhos de manutenção, dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático), documentação dos veículos (CIV e CRLV) e dos motoristas (CNH e MOPP);
- 20- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais (SOPEA) do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN037932

Condições de Validade Específicas

- 21- Não lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento, causado por acidentes, em rede de drenagem ou nos corpos receptores;
- 22- Não transportar material contendo ascarel;
- 23- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 24- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 25- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na frota;
- 26- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário
x-x-x-x. *MP*

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.